



Financiamento

“Lei de Emergência Cultural”

EDITAL DE CONCURSO CULTURAL Nº 03/2020-

“CULTURA IJUIENSE EM AÇÃO”

Processo de Seleção Pública através de concurso destinado ao financiamento de projetos para o desenvolvimento de oficinas culturais apresentados por pessoas jurídicas.

O Prefeito Municipal de Ijuí, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, torna pública a realização de Seleção Pública de **Projetos de Oficinas Culturais**, através de concurso, buscando o fortalecimento de tais ações no município, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

O presente Edital contém 01 anexo: Formulário Padrão- Plano de Trabalho (Anexo I).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ETAPAS

1.1 O Edital de Seleção Pública nº 03/2020 visa movimentar a cadeia produtiva vinculada à cultura, como também promover a difusão cultural no município de Ijuí através da seleção de ações de pessoas jurídicas para realização de **“Oficinas culturais”**, cujo aporte financeiro é proveniente da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.

1.2 O presente Edital será composto das seguintes etapas sucessivas:

Etapa	Data
Publicação do edital	01/10/2020
Inscrição do Projeto	Até 14/11/2020
Divulgação dos Projetos Inscritos e Homologados Abertura do Prazo de Recursos	16/11/2020
Divulgação dos Projetos Selecionados e Abertura do Prazo de Recursos	23/11/2020
Homologação do resultado final	26/11/2020



Financiamento

“Lei de Emergência Cultural”

Contratação e liberação dos recursos	Até 10/12/2020
Realização do projeto	Período de até 6 meses
Prestação de contas	60 dias após finalização do projeto.

2. DO OBJETO, RECURSOS E APLICAÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos culturais no formato de oficinas, de iniciativa de Pessoas Jurídicas com sede no município de Ijuí, cujas atividades estejam relacionadas às categorias culturais abrangidas por este edital. **O edital visa à realização de oficinas culturais** que contribuam para a difusão da cultura no município. O montante total disponível para financiamento de projetos é de R\$ 92.000,00.

2.2. Todas as atividades realizadas com recursos disponibilizados através deste Edital deverão ocorrer exclusivamente no Município de Ijuí, abrangendo área urbana e/ou rural, possibilitando o acesso democratizado às ações oriundas destes recursos.

2.3 O total de recursos disponibilizados através deste Edital será aplicado de acordo com as seguintes categorias:

Categoria	Nº de projetos apoiados	Valor por projeto (R\$)	Valor total (R\$)
A- Projetos educativos “Envolvendo oficinas” de artes visuais.	02	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
B- Projetos educativos “Envolvendo oficinas” de música.	02	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
C- Projetos educativos “Envolvendo oficinas” de dança.	02	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
D- Projetos educativos “Envolvendo oficinas” de artes cênicas.	02	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00



Financiamento

“Lei de Emergência Cultural”

E- Projetos educativos “Envolvendo oficinas” Folclóricas voltadas ao artesanato.	02	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00
Total disponibilizado			92.000,00

2.3.1. As categorias A, B, C, D, E destinam-se a realização de projetos contínuos com duração mínima de 4 meses e máxima de 6 meses e realizadas por no mínimo 04 horas Semanais. As atividades podem direcionar-se a diferentes faixas etárias, visando maior abrangência.

- A responsabilidade pela disponibilização dos materiais/insumos necessários a realização da oficina ficam a critério do proponente.
- As mesmas deverão ser ministradas dentro das possibilidades estruturais, preferencialmente, mas não obrigatoriamente em espaços públicos ex: Estação de Cultura, Estação cidadania (Parque da Pedreira) e outros, ou no espaço físico do proponente.
- As inscrições para a realização das oficinas deverá ocorrer por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo, permitindo ampla divulgação ao acesso, respeitando o limite de atendimento e demais critérios estabelecidos pelo proponente no plano de trabalho apresentado na inscrição do projeto.

2.4 O valor do projeto apresentado deve contemplar eventuais tributos que possam incidir sobre as ações realizadas. Em caso de aprovação, o proponente deverá indicar **uma conta corrente específica para o recebimento de recursos provenientes do projeto**. É vedado a utilização de recursos do projeto para manutenção de conta bancária.

3. INSCRIÇÕES E PRAZOS PARA ENCAMINHAMENTO DOS PROJETOS

3.1 As inscrições serão realizadas pelo prazo de 45 dias. De 01/10/2020 a 14/11/2020.



Financiamento

“Lei de Emergência Cultural”

3.2 A inscrição se dará de forma online no endereço: <https://ijui.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> , Fazer Login- **Selecionar a opção edital para seleção de oficinas culturais.**

O proponente **deverá preencher todas as informações e encaminhar o plano de trabalho anexo à neste Edital preenchido**, escolhendo a categoria na qual deseja inscrever-se.

3.3 Cada proponente poderá inscrever mais de 01 (um) projeto; porém, apenas 01 (um) projeto poderá ser contemplado (o de maior nota).

4. DA HOMOLOGAÇÃO E SELEÇÃO

4.1 A homologação dos projetos inscritos e habilitados será publicada até o dia 16 de novembro de 2020 no site do Município (<http://www.ijui.rs.gov.br/>).

4.2 Será aberto o prazo de recursos quanto a habilitação pelo prazo de 2 dias.

4.3 A seleção dos projetos habilitados será realizada por uma Comissão Julgadora, nomeada por portaria, constituída especialmente para este fim e formada por 05 (cinco) membros, sendo 02 (dois) designados pelo Conselho Municipal de Cultura, dentre seus membros, e 03 (dois) designados pelo Poder Executivo, dentre os servidores da Administração Direta e Indireta.

4.4 São critérios para avaliação os seguintes:

Critério	Pontuação máxima
1.1 Capacidade técnica para execução do projeto (experiência na realização de projetos/ações culturais de caráter formativo/educacional)	20
1.2 Organização, detalhamento do projeto	15
1.3 Viabilidade de execução	10
1.4 Orçamento compatível	10



Financiamento

“Lei de Emergência Cultural”

1.5 Conteúdo e originalidade da proposta	10
1.6 Interesse cultural	20
1.7 Impacto social, abrangência (capacidade de atendimento, beneficiados de forma direta) e sustentabilidade do projeto	15
Pontuação Total	100

4.6 A pontuação mínima para classificação é de 70 pontos.

4.6.1. Para cálculo da pontuação, será atribuída a média das pontuações individuais de cada membro da Comissão Julgadora.

4.7 Para cada categoria serão classificados o número de vagas disponíveis na categoria e o mesmo número de suplentes.

4.8 Caso não haja inscritos ou projetos habilitados suficientes, a Comissão Julgadora poderá destinar os recursos para projetos em outra categoria, conforme Lista Geral de Classificação (contemplando todas as categorias).

4.8.1 Em caso de empate na Lista Geral de Classificação, o desempate será realizado mediante sorteio público, em data e local a ser divulgado.

5 DA CONTRATAÇÃO, PAGAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

5.1. Após a homologação da Classificação Final dos projetos, o Poder Executivo celebrará os contratos com os vencedores do edital, cujas normas obedecerão às legislações vigentes.

5.1.2. Para a celebração dos contratos, os contemplados através deste edital deverão apresentar na data solicitada, atualizadas as negativas fiscais e trabalhistas

5.1.3 As certidões negativas consistem em:



Financiamento

“Lei de Emergência Cultural”

- a) Prova de inscrição do proponente no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição do proponente no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade do proponente para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade do proponente, para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade do proponente, para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade do proponente, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.2 Após a realização dos contratos serão efetuados os pagamentos, no prazo de até 15 dias a contar da assinatura do contrato.

5.3 O início da execução do projeto beneficiado fica condicionada a liberação de atividades interrompidas pela pandemia instalada, até o máximo de 60 dias após a liberação. Do mesmo modo, os prazos de execução ficam condicionados a isso. O acompanhamento da execução dos projetos, ajustes de datas e locais será realizado por Equipe Técnica formada por servidores municipais da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a data do término da execução do contrato celebrado.



Financiamento

“Lei de Emergência Cultural”

6.2. Deverão compor a prestação de contas, os seguintes itens (os modelos serão disponibilizados)

- Ofício de encaminhamento da prestação de contas (conforme modelo).
- Extrato bancário inicial, mês a mês e final.
- Relatório de pagamentos (inclusive dos prestadores do serviço/funcionários) com cópia das notas fiscais (conforme modelo) em conformidade com as despesas apresentadas no plano de trabalho.
- Comprovante de devolução do saldo (se houver).
- Relatório descritivo e fotográfico das ações realizadas.

6.2.1. Poderão ser exigidos outros documentos a serem detalhados no contrato firmado entre o Município de Ijuí – Poder Executivo e o proponente.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso da não apresentação da prestação de contas, no prazo fixado neste edital, ficara a proponente sujeita as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente:
 - b1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
 - b2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na prestação de contas, contados a partir do prazo final de entrega prevista no Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em qualquer modalidade de seleção realizada pelo município e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



Financiamento

“Lei de Emergência Cultural”

7.1.1 As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As omissões dessa seleção serão resolvidas de acordo com a legislação vigente e aplicável a cada caso.

8.2. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre este processo de seleção junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, localizada à Rua 20 de setembro, 593, esquina com Rua 15 de Novembro, 4º Andar, Centro, Ijuí, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min; pelo telefone (55) 3331-8200; ou no site do Município (<http://www.ijui.rs.gov.br/editais>).



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO



Financiamento

“Lei de Emergência Cultural”

Anexo I- Formulário Padrão - Plano de Trabalho

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto		
Duração do projeto (em meses)		

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

--

Descreva de forma clara, O QUÊ e ONDE será realizado, QUEM poderá participar. Apresente um resumo. Busque ser sucinto e condensar as informações imprescindíveis. Justifique sua proposta, especialmente no que tange aos critérios de avaliação descritos no edital.



Financiamento

“Lei de Emergência Cultural”

3. Capacidade Técnica

Descreva de forma objetiva as ações culturais, especialmente no que diz respeito à realização de atividades educativas já desenvolvidas pela entidade proponente e/ou pelos agentes culturais vinculados à esta, que estarão envolvidos na realização do projeto.

4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Descrição da ação e público	Duração (dias)	Período (Mês)						Valor estimado desembolso (R\$)
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO



Financiamento

“Lei de Emergência Cultural”

Demonstre o planejamento para a execução do projeto. Busque comprovar a viabilidade e exequibilidade do cronograma físico-financeiro proposto.

Descrição da ação: Defina as principais atividades a serem desenvolvidas.

Duração: Informe a quantidade de dias necessários para a execução da atividade relacionada.

Períodos: Distribua, no tempo, a execução das atividades, marcando com um **x** o período (mês) relacionado. O 1º período corresponde ao início das atividades de execução, a contar da data da publicação do contrato.

5 PLANO DE APLICAÇÃO

Especificação da Despesa	Valor Total
Total Geral	